ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Compras e Serviços

Art. 18, I, da Lei nº. 14.133/2021

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Registro de preços de veículos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o **registro de preço de veículos.** A aquisição mostra-se necessária para ampliar e qualificar a estrutura de transporte das Secretarias, proporcionando melhores condições para o deslocamento de pacientes, servidores e equipes de saúde, bem como para o desenvolvimento das atividades e ações vinculadas aos serviços públicos.

A disponibilidade de veículos adequados é fundamental para garantir maior eficiência, segurança e continuidade aos serviços prestados à população e demais deslocamentos institucionais realizados pelas Secretarias Municipais.

A aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica e características compatíveis com as necessidades da Administração, contribuirá para a renovação e ampliação da frota municipal, reduzindo a necessidade de manutenção de veículos mais antigos, proporcionando maior confiabilidade operacional e minimizando o risco de indisponibilidade dos veículos utilizados nas atividades das Secretarias.

Dessa forma, a aquisição representa medida necessária para fortalecer a capacidade operacional das Secretarias Municipais, assegurar melhores condições de atendimento às demandas de transporte, proporcionar maior segurança aos usuários e servidores e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Chapada/RS, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor SUV 1.0 turbo, novo (zero quilômetro), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, na cor branca sólida, e veículo automotor sedan, novo (zero quilômetro), 04 portas, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, na cor branca sólida, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

2.2. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, características, equipamentos e itens de segurança definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

2.3. A licitante deverá apresentar declaração ou documento comprobatório da disponibilidade de concessionária autorizada pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica e serviços de manutenção ao veículo ofertado. A concessionária autorizada deverá estar localizada em raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Chapada/RS, visando assegurar maior agilidade no atendimento, manutenção preventiva e corretiva e acionamento da garantia do veículo.

2.4. No documento de indicação da concessionária autorizada deverão constar, no mínimo, razão social, endereço completo, município, CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais informações necessárias à sua identificação e contato, bem como a comprovação de que se trata de concessionária autorizada pela fabricante/montadora.

2.5. O veículo deverá possuir garantia de fábrica, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante, devendo a contratada assegurar a disponibilidade de assistência técnica e manutenção por meio de concessionária autorizada durante o período de garantia.

2.6. O prazo de entrega do veículo será de **30 (trinta) dias corridos**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e justificados por escrito pela contratada, podendo, mediante análise e aceitação da Administração, ensejar prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Chapada/RS, em local definido pela Administração, durante o horário de expediente, ficando a contratada responsável pelo transporte e por todos os custos necessários à entrega do objeto.

2.8. A contratada deverá comprovar que o veículo fornecido é novo, zero quilômetro e sem uso anterior, devendo o primeiro emplacamento ser obrigatoriamente realizado em nome do Município de Chapada/RS.

2.9. A comprovação da condição de veículo novo e zero quilômetro e de sua procedência deverá ocorrer mediante documentação idônea, podendo ser exigidos Contrato de Concessão firmado entre a concessionária e a fabricante/montadora, notas fiscais de aquisição, documentação de origem do veículo e outros documentos pertinentes capazes de comprovar sua condição de veículo novo e o primeiro fornecimento. Não será aceita mera declaração da licitante como única forma de comprovação.

2.10. O veículo deverá ser entregue devidamente equipado, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhado dos respectivos manuais, certificados, documentos fiscais e demais documentos necessários à sua regular utilização e registro.

2.11. O veículo deverá atender integralmente às normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito vigentes, bem como possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável.

2.12. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, devendo o veículo ser apresentado em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização pelas Secretarias.

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

2.13. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega do veículo até sua efetiva disponibilização ao Município, incluindo transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.14. O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária ao seu registro e primeiro emplacamento em nome do Município de Chapada/RS, cabendo à contratada fornecer os documentos e informações necessários para a regularização do veículo perante os órgãos competentes.

2.15. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes do fornecimento.

2.16. A contratada deverá garantir a qualidade, procedência e funcionamento do veículo fornecido, responsabilizando-se pela solução de eventuais defeitos ou vícios identificados durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato.

2.17. A empresa deverá comprovar sua capacidade para o fornecimento do objeto mediante apresentação da documentação de habilitação e demais documentos exigidos no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) documento pessoal do representante da empresa.

2.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) certidão de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

2.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega.

b) **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

c) Comprovação, por meio de declaração (sujeito a verificação pela administração municipal), de que o veículo ofertado possui assistência técnica especializada e credenciada de fábrica a uma distância não superior de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do município de Chapada/RS.

d) Comprovação de garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.3.5. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A descrição e o quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da Secretaria. Neste sentido, segue estimativa de aquisição:

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Veículo automotor, tipo SUV, novo (zero Km)	Unidade	02
2	Veículo automotor sedan, novo (zero Km)	Unidade	03

3.2. Os veículos deverão atender a seguinte descrição mínima:

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV NOVO (ZERO KM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Ano do modelo mínimo 2026;
Capacidade para comportar o motorista e, no mínimo, mais 4 passageiros;
Pintura sólida ou metálica, cor predominante pintura branca sólida;
Maçaneta das portas, espelhos retrovisores e para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;
Ar-condicionado instalado de fábrica;
Direção elétrica; Bancos do motorista com ajuste de altura;
Motor de combustão com no mínimo 115 cv na gasolina;
Transmissão automática de no mínimo, 6 velocidades;
Mínimo 6 (seis) Airbags, frontais, laterais e de cortina;
Freios ABS com EBD;
Controle eletrônico de estabilidade;
Alerta sonoro e ou visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros;
Alto-falantes dianteiros e traseiros;
Antena no teto;
Computador de bordo;
Controle eletrônico de estabilidade;
Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;
Câmera de ré;
Sistema de alarme;
Volante multifuncional;
Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
Coluna de direção com ajuste de altura;
Pneus novos com Rodas de liga leve no mínimo de 16 polegadas;
Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
Travas elétricas para as portas e a tampa do combustível;
Tapetes dianteiros e traseiros;
Sistema multimídia de no mínimo 06 polegadas;
Porta-malas com capacidade de, no mínimo, 300 litros;
Reservatório de combustível com capacidade para, no mínimo 44 litros;
Incluso todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira de trânsito;
Película em todos os vidros (respeitando a legislação vigente) e com todos os demais itens exigidos pelo código de trânsito brasileiro.
O veículo deve ser entregue emplacado em nome do Município de Chapada/RS.

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, NOVO (ZERO KM)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Ano do modelo mínimo 2026;
Cor predominante:
Branca;
Características gerais:
Zero km;
04 portas;
Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

Dimensões:
Comprimento total mínimo: 4210 mm;
Distância mínima entre eixos: 2460 mm;
Largura mínima: 1650 mm.

Motor:
Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
Potência máxima igual ou superior a 98cv (quando em gasolina);
Torque máximo igual ou superior a 13,0 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);
Aspiração: natural ou turbocompressor.
Abastecimento de Combustível:
Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.
Transmissão:
Manual ou automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.
Direção:
Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

Capacidade:
Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

Sistema de Segurança:
Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
Airbags frontais (passageiro e motorista);
Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
Trava elétrica nas portas;
Desembaçador do vidro traseiro;
Auxiliador de manobra em marcha a ré, sensor e/ou câmera (de série ou opcional de fábrica).
Conforto:

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

Ar-condicionado;
Banco do motorista com ajuste de altura (de série);

Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica).
Informação/tecnologia:
Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
Conexão USB;
Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).
Acessórios:
Jogo de tapetes.
Demais itens:
Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
O veículo deve ser entregue emplacado em nome do Município de Chapada/RS.

3.3. O veículo deverá possuir garantia total pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante, assim como seus acessórios.

3.3.1. Durante a garantia, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo mão de obra, deslocamentos, e se houver necessidade a retirada e devolução do veículo no local e eventuais tributos.

3.4. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos de marca, modelo ou versão diferentes da referência, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas, sendo admitidos veículos similares, equivalentes ou de igual ou melhor qualidade e desempenho, não podendo as especificações restringir injustificadamente a competitividade do certame.

3.5 O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo o primeiro emplacamento ser realizado obrigatoriamente em nome do Município de Chapada/RS, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e utilização.

3.6. A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo adicional para o Município, a primeira revisão prevista no manual do fabricante, contemplando as peças, produtos, insumos e mão de obra necessários, conforme o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, até a realização da segunda revisão prevista no manual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. A empresa deverá assegurar a disponibilidade de concessionária autorizada pela fabricante/montadora para assistência técnica e manutenção, localizada em raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do Município de Chapada/RS, devendo apresentar os dados completos da concessionária indicada, incluindo razão social, endereço, telefone, CEP e e-mail.

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

3.8. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e justificados por escrito, observadas as disposições legais e contratuais quanto à eventual prorrogação.

3.9. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Chapada/RS, durante o horário de expediente, em condições adequadas de uso e acompanhado dos manuais, documentos fiscais, certificados, garantia e demais documentos necessários ao seu recebimento, registro e utilização.

3.10. A aquisição será realizada em item único, considerando que o objeto corresponde a um veículo completo e integrado, cujos componentes, equipamentos, acessórios e características devem apresentar compatibilidade entre si e ser fornecidos em conjunto, garantindo a responsabilidade integral do fornecedor, a uniformidade do produto, a garantia de fábrica e a adequada prestação da assistência técnica.

3.11. A definição das especificações mínimas busca assegurar que os veículos apresentem condições adequadas de segurança, conforto, desempenho, funcionalidade, eficiência e durabilidade, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Chapada/RS e garantindo melhores condições para a continuidade dos serviços públicos.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de veículos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023, que "*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*."

5.3 A pesquisa de preços foi efetuada junto ao Banco de Preços e o valor de referência encontra-se em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

6.2. Os licitantes deverão apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE, em versão português brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

possibilitem a avaliação do item, OBRIGATORIAMENTE, contendo no mínimo todas as especificações exigidas no item. Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

6.3. O Licitante deverá ofertar veículos que atendem as normas e exigências dos órgãos de trânsito e demais órgãos de controle e fiscalização.

6.4. O objeto ofertado deverá conter todos os equipamentos e itens de segurança determinados pela legislação.

6.5. O veículo novo não poderá estar registrado, emplacado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo município.

6.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

6.7. Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.

6.8. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado. O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2 Para atuarem como gestor e fiscal do contrato da Secretaria de Assistência Social e Habitação os servidores: **Ademir Antônio Renner e Rosane Madalena Feldkircher**. Para atuarem como gestor e fiscal do contrato da Secretaria de Saúde os servidores: **Odete Maria Guareschi e Doilete Graciela Dreifke.**

9.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. No caso específico desta contratação, **não haverá impacto socioambiental**.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Chapada/RS, 27 de outubro de 2026

Odete Maria Guareschi
Secretária da Saúde

Ademir Antônio Renner
Secretário da Assistência Social e Habitação

www.chapada.rs.gov.br
E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br
Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166
Cep: 99530-000 - Chapada/RS